



Edital de Concessão 01/2012

Concessão administrativa para a realização de obras e serviços de engenharia e prestação de serviços de apoio, não pedagógicos, a Unidades de Ensino da Rede Municipal de Educação Básica do Município de Belo Horizonte



Índice

Parte I – Preâmbulo	3
Parte II – Definições e Interpretação	5
Parte III – Regulamento da Concorrência	9
Parte IV – Anexos	- 45 -

Parte I – Preâmbulo

O Município de Belo Horizonte, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, torna público, por meio do presente Edital de Concessão nº 01/2012, as condições da licitação, na modalidade de concorrência, com a finalidade de selecionar a melhor proposta para a delegação das obras e serviços de engenharia e prestação de serviços de apoio à operação e funcionamento de unidades de ensino da rede municipal de educação básica de Belo Horizonte, excluídos os serviços de natureza pedagógica.

A presente Concorrência será regida pelas regras previstas neste edital e nos seus anexos, e pela Lei Municipal 9.038, de 14 de janeiro de 2005; pela Lei Federal n.º 11.079, de 30 de dezembro de 2004; pela Lei Federal n.º 8.987, de 13 de fevereiro de 1995; pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas vigentes sobre a matéria.

A Concessão Administrativa aqui referida foi autorizada pela Lei Municipal nº 10.377, publicada no DOM de 09 de janeiro de 2012, responsável por estabelecer as condições e os procedimentos de delegação e outorga.

Encontram-se acostados ao Processo Administrativo nº 01.102.246/11-20 os documentos que comprovam o cumprimento dos requisitos prévios à realização do presente procedimento licitatório, previstos no art. 10 da Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, notadamente: (i) autorização da Secretária Municipal de Educação; (ii) estimativa do impacto orçamentário-financeiro nos exercícios em que vigorar o presente contrato; (iii) declaração do ordenador da despesa acerca da compatibilidade das despesas com a lei de diretrizes orçamentárias e previsão do objeto no plano plurianual em vigor; (iv) estimativa do fluxo de recursos públicos suficientes para o cumprimento das obrigações contraídas.

Foi realizada audiência pública no Município de Belo Horizonte, no Estado de Minas Gerais, em 06 de setembro de 2011, informada ao público por meio de publicação no DOM de 20 de agosto de 2011, e em jornais de grande circulação no Estado de Minas Gerais, e no sítio eletrônico www.pbh.gov.br/pppeducacao.

O projeto e seus documentos, incluindo o Edital e a Minuta do Contrato, foram postos em consulta pública, no período de 15 de julho de 2011 até 12 de março de 2011, informada ao público por meio de publicação no DOM de 15 de julho de 2011 e em jornais de grande circulação no Estado de Minas Gerais, e no sítio eletrônico www.pbh.gov.br/pppeducacao.

O critério de julgamento será o menor Valor Máximo de Contraprestação Mensal ofertado por cada proponente. As propostas e demais documentos necessários à participação na Concorrência serão recebidos entre os dias 7 de maio e 14 de maio de 9h até as 17h. A abertura do volume das Garantias das Propostas será realizada em sessão pública a iniciar-se às 10h do dia 15 de maio, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento. A abertura das Propostas Comerciais e dos Documentos de Qualificação será realizada também no dia 15 de maio.

O Edital da presente Concessão Administrativa, seus Anexos, bem como todas as informações, estudos e projetos disponíveis sobre as unidades de ensino poderão ser obtidos **(i)** em mídia eletrônica, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento, situada na Av. Alvares Cabral, nº 200, Centro de 9h às 17h, por meio do pagamento do valor de R\$ 142,20 (cento e quarenta e dois reais e vinte centavos) e **(ii)** no sítio eletrônico www.pbh.gov.br/pppeducacao, incidindo sobre a disponibilização destas informações e estudos as regras previstas para tanto neste Edital.

Parte II – Definições e Interpretação

1.1. Para os fins do presente Edital, e sem prejuízo de outras definições aqui estabelecidas, as seguintes definições aplicam-se às respectivas expressões:

- (i) **AFILIADA:** com relação a determinada pessoa ou fundo de investimento, qualquer outra pessoa ou fundo de investimento que se caracterize como sua Controladora, Controlada, Coligada ou sob controle comum, direta ou indiretamente;
- (ii) **ANEXO DA MINUTA DO CONTRATO:** cada um dos documentos anexos à Minuta do Contrato;
- (iii) **ANEXO OU ANEXO DO EDITAL:** cada um dos documentos anexos ao Edital;
- (iv) **BENS VINCULADOS:** todos os bens utilizados pela CONCESSIONÁRIA na execução do CONTRATO, englobados os bens sobre os quais a CONCESSIONÁRIA detém o domínio, aqueles em relação aos quais o PODER CONCEDENTE cede o uso à CONCESSIONÁRIA e aqueles em relação aos quais a CONCESSIONÁRIA tem o dever de guarda, conforme disposto na subcláusula 6.1 da MINUTA DO CONTRATO;
- (v) **COMISSÃO DE OUTORGA:** comissão especial instituída pela Portaria SMAGEA 006/2011, publicada no DOM de 16 de junho de 2011, que será responsável pela condução da Licitação e por receber, examinar e julgar todos os documentos da Concorrência;
- (vi) **CONCESSÃO:** concessão administrativa para a execução de OBRAS e prestação de SERVIÇOS, nos termos, no prazo e nas condições estabelecidas na MINUTA DO CONTRATO e nos ANEXOS DA MINUTA DO CONTRATO;
- (vii) **CONCESSIONÁRIA:** SPE, conforme definida abaixo, a ser constituída de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, com a finalidade exclusiva de operar a CONCESSÃO;
- (viii) **CONCORRÊNCIA:** procedimento licitatório instaurado pelo EDITAL;
- (ix) **CONTRAPARTIDA PELO INVESTIMENTO NA OBRA:** valor a ser pago pelos investimentos nas obras após o recebimento de cada UNIDADE

- DE ENSINO, nos termos da subcláusula 28.2 e do ANEXO 10, ambos da MINUTA DO CONTRATO;
- (x) CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL: valor devido mensalmente à CONCESSIONÁRIA pela execução do CONTRATO, calculado após a apuração do FATOR DE DESEMPENHO e do FATOR DE OPERAÇÃO, na forma do ANEXO 10, a ser pago pelo PODER CONCEDENTE;
 - (xi) CONTRATO: é o Contrato de Concessão Administrativa n.º [●]/2012;
 - (xii) CONTROLADA: qualquer pessoa ou fundo de investimento cujo CONTROLE é exercido por outra pessoa ou fundo de investimento;
 - (xiii) CONTROLADORA: qualquer pessoa ou fundo de investimento que exerça CONTROLE sobre outra pessoa ou fundo de investimento;
 - (xiv) CONTROLE: o poder, detido por pessoa ou o grupo de pessoas vinculadas por acordo de voto ou sob controle comum, de, direta ou indiretamente, isolada ou conjuntamente: (i) exercer, de modo permanente, direitos que lhe assegurem a maioria dos votos nas deliberações sociais e eleger a maioria dos administradores ou gestores de outra pessoa, fundo de investimento ou entidades de previdência complementar, conforme o caso; e/ou (ii) efetivamente dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento de órgãos de outra pessoa, fundo de investimento ou entidade de previdência complementar;
 - (xv) DATA DE EFICÁCIA: data em que o CONTRATO tornar-se-á plenamente eficaz, na forma da subcláusula 5.2 do CONTRATO;
 - (xvi) DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO: conjunto de documentos arrolados no EDITAL, a ser obrigatoriamente apresentado pelas PROPONENTES, destinado a comprovar sua qualificação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica;
 - (xvii) DOM: Diário Oficial do Município de Belo Horizonte;
 - (xviii) EDITAL: o presente Edital de Concessão n.º 01/2012 e todos os seus ANEXOS;
 - (xix) FASE I: construção e entrega de 10 (dez) UNIDADES DE ENSINO, sendo 7 (sete) UMEIs e 3 (três) Escolas de Ensino Fundamental, na

- forma do ANEXO 5, cujo cronograma é pré-definido no ANEXO 5 da MINUTA DO CONTRATO.
- (xx) FASE II: construção e entrega de 27 (vinte e sete) UNIDADES DE ENSINO, na forma do ANEXO 5, cujo cronograma é apresentado pela CONCESSIONÁRIA e aprovado pelo PODER CONCEDENTE, na forma da subcláusula 12.1.2 da MINUTA DO CONTRATO;
 - (xxi) FATOR DE DESEMPENHO: o fator de ajuste da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL à qualidade dos serviços prestados, calculado na forma do ANEXO 10 da MINUTA DO CONTRATO;
 - (xxii) FATOR DE OPERAÇÃO: o fator de ajuste da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL ao número e tipo das UNIDADES DE ENSINO efetivamente em operação, calculado na forma do ANEXO 10 da MINUTA DO CONTRATO;
 - (xxiii) FONTES DE RECURSOS FINANCEIROS: as operações de crédito e contribuições de capital à SPE;
 - (xxiv) GARANTIA DA PROPOSTA: a garantia de cumprimento da proposta a ser apresentada pelas PROPONENTES, nos termos deste EDITAL;
 - (xxv) GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO: a garantia do fiel cumprimento das obrigações do CONTRATO, a ser mantida pela CONCESSIONÁRIA em favor da Secretaria Municipal de Finanças, nos montantes e nos termos definidos no CONTRATO;
 - (xxvi) ÍNDICE DE DESEMPENHO: conjunto de critérios e especificações técnicas constantes do Anexo 9 da MINUTA DO CONTRATO, referentes às metas de qualidade da prestação dos SERVIÇOS da CONCESSÃO, que serão utilizados para apurar o FATOR DE DESEMPENHO;
 - (xxvii) OBRAS: atividades de engenharia, referentes à construção das UNIDADES DE ENSINO, conforme disposto no ANEXO 5 da MINUTA DO CONTRATO;
 - (xxviii) PGM: Procuradoria Geral do Município de Belo Horizonte;
 - (xxix) PODER CONCEDENTE: Município de Belo Horizonte, cujas competências, durante o processo de licitação, serão exercidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento, e durante a execução do CONTRATO serão exercidas pela Secretaria Municipal de Educação;

- (xxx) PRAZO DA CONCESSÃO: o prazo de 20 (vinte) anos, contados a partir da DATA DE EFICÁCIA, admitida a sua eventual prorrogação ou renovação, na forma do CONTRATO;
- (xxxi) PROPONENTE: qualquer pessoa jurídica (inclusive entidades de previdência complementar e instituições financeiras), fundo de investimento ou entidade de previdência complementar participante da CONCORRÊNCIA, isoladamente ou em consórcio, de acordo com o disposto no EDITAL;
- (xxxii) PROPOSTA COMERCIAL: o VALOR MÁXIMO DE CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL ofertado pela PROPONENTE;
- (xxxiii) REPRESENTANTES CREDENCIADOS: pessoas autorizadas a representar as PROPONENTES em todos os atos relacionados à CONCORRÊNCIA;
- (xxxiv) SERVIÇO(S): atividades de apoio ao funcionamento das UNIDADES DE ENSINO, conforme disposto no ANEXO 6 DA MINUTA DO CONTRATO, nas quais não se incluem, sob nenhuma hipótese, os serviços pedagógicos;
- (xxxv) SESSÃO PÚBLICA: sessão pública convocada pela COMISSÃO DE OUTORGA para a abertura dos envelopes dos Volumes 1, 2 e 3 correspondentes à GARANTIA DA PROPOSTA, à PROPOSTA COMERCIAL e aos DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO, respectivamente;
- (xxxvi) SPE: sociedade de propósito específico a ser constituída pela PROPONENTE vencedora, sob a forma de sociedade por ações, que celebrará o CONTRATO com o Município de Belo Horizonte;
- (xxxvii) UNIDADES DE ENSINO: unidades de ensino integradas à rede municipal de atendimento à Educação Infantil e Ensino Fundamental no Município de Belo Horizonte, construídas e operadas pela CONCESSIONÁRIA, nos termos do presente CONTRATO; e
- (xxxviii) VALOR MÁXIMO DE CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL: valor mensal de referência da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL, constante da PROPOSTA COMERCIAL, a ser pago à CONCESSIONÁRIA, caso esta logre atingir o ÍNDICE DE DESEMPENHO requerido e caso todas as UNIDADES DE ENSINO estejam em operação na forma dos ANEXOS 9 e 10.

1.2. Exceto quando o contexto não permitir tal interpretação:

- (i) as definições do EDITAL serão igualmente aplicadas nas formas singular e plural;
- (ii) os títulos dos capítulos e dos itens do EDITAL e dos ANEXOS não devem ser usados na sua aplicação ou interpretação;
- (iii) no caso de divergência entre o EDITAL e os ANEXOS, prevalecerá o disposto no EDITAL;
- (iv) no caso de divergência entre os ANEXOS, prevalecerão aqueles emitidos pelo PODER CONCEDENTE;
- (v) no caso de divergência entre os ANEXOS emitidos pelo PODER CONCEDENTE, prevalecerá aquele de data mais recente; e
- (vi) as referências aos horários se referem ao horário oficial de Brasília.

Parte III – Regulamento da Concorrência

1. Objeto do EDITAL

1.1.O objeto do EDITAL é a delegação, por meio de concessão administrativa, da execução das OBRAS e prestação de SERVIÇOS não-pedagógicos no âmbito das UNIDADES DE ENSINO, incluindo:

- (i) a execução de OBRAS de construção nas UNIDADES DE ENSINO, em conformidade com as regras e especificações do ANEXO 5 da MINUTA DO CONTRATO;
- (ii) a aquisição, operação, manutenção e reposição de mobiliários e equipamentos necessários para o funcionamento das UNIDADES DE ENSINO;
- (iii) a gestão, conservação, manutenção e eventual compra dos BENS VINCULADOS, na forma do CONTRATO;
- (iv) a oferta e gestão dos serviços de higiene e limpeza, lavanderia e rouparia, serviços

administrativos, utilidades e energia, segurança e quaisquer outros necessários à plena execução dos serviços previstos no EDITAL, CONTRATO e respectivos ANEXOS da presente CONCESSÃO.

1.1.1. A especificação dos objetos acima referidos encontra-se nos ANEXOS 5, 6 e 8 DA MINUTA DO CONTRATO.

2. Acesso às informações do certame

2.1. O EDITAL, suas planilhas e formulários, as informações, estudos e projetos sobre as UNIDADES DE ENSINO poderão ser obtidos, exclusivamente, (i) em mídia eletrônica, na Gerência Administrativa – GEADM-DE da Secretaria Municipal de Desenvolvimento no período de 28 de março, até 14 de maio, das 9 às 17h, por meio do pagamento do valor de R\$ 142,20 (cento e quarenta e dois reais e vinte centavos) e (ii) no sítio eletrônico www.pbh.gov.br/pppeducacao, incidindo sobre a disponibilização destas informações e estudos as regras previstas para tanto neste EDITAL.

2.1.1. A documentação fornecida às PROPONENTES não poderá ser reproduzida, divulgada e utilizada, de forma total ou parcial, para quaisquer outros fins que não os expressos no EDITAL.

2.2. A obtenção de quaisquer documentos de maneira diversa daquela indicada no item 2.1 acima não gera qualquer responsabilidade para o PODER CONCEDENTE.

2.3. A obtenção do EDITAL não é requisito para participação na CONCORRÊNCIA, mas a participação pressupõe a aceitação de todos os termos e condições do EDITAL, conforme previsto no item 5.

2.4. As PROPONENTES são responsáveis pela análise direta de todos os dados e informações sobre a CONCESSÃO, cabendo-lhes, ainda, arcar com todos os custos e despesas referentes às providências necessárias à elaboração de sua PROPOSTA COMERCIAL, bem como à participação na CONCORRÊNCIA.

2.4.1. As informações, estudos, pesquisas, investigações, levantamentos, projetos, planilhas e demais documentos ou

dados, relacionados às UNIDADES DE ENSINO e à sua construção e operação, foram realizados e obtidos para fins exclusivos de precificação da CONCESSÃO, não apresentando, perante as potenciais PROPONENTES, qualquer caráter vinculativo ou qualquer efeito do ponto de vista da responsabilidade do PODER CONCEDENTE em face das PROPONENTES ou da futura CONCESSIONÁRIA.

2.5. As PROPONENTES deverão, obrigatoriamente, realizar visita técnica às áreas destinadas à execução do objeto da presente CONCORRÊNCIA, por meio de agendamento prévio a ser efetuado até o dia 07 de maio, das 9:00 hs 11:00 hs e das 14:00 hs às 18 hs, na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, pelo telefone 3277.4398 ou, ainda, pelo e-mail smde@pbh.gov.br.

2.5.1. Após a realização da visita técnica, a PROPONENTE receberá um comprovante, devidamente assinado pelo agente público que a acompanhou, para fins de cumprimento da exigência prevista no item 10.3.5 (vii) do EDITAL.

2.6. Os interessados são responsáveis pelo exame de todas as instruções, condições, exigências, leis, decretos, normas, especificações e regulamentações aplicáveis à CONCORRÊNCIA e à CONCESSÃO.

3. Pedido de Esclarecimentos do EDITAL

3.1. Caso qualquer interessado necessite de esclarecimentos complementares sobre o EDITAL, deverá solicitá-los à COMISSÃO DE OUTORGA até as 17h do dia 10 de maio, da seguinte forma:

- (i) por meio de correspondência dirigida ao endereço eletrônico pppeducacao@pbh.gov.br, acompanhada do arquivo contendo as questões formuladas, em formato “.doc”, conforme modelo integrante do ANEXO 1 DO EDITAL; ou
- (ii) por meio de correspondência protocolada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento, dirigida ao presidente da COMISSÃO DE

OUTORGA, contendo as questões conforme o modelo integrante do ANEXO 1 DO EDITAL, impressa e em meio magnético, com o respectivo arquivo gravado em formato “.doc”.

- 3.1.1. A cada esclarecimento será atribuído um número específico, na forma do ANEXO 1 do EDITAL, a ser referido nas respostas dadas pela COMISSÃO DE OUTORGA.
- 3.2. A COMISSÃO DE OUTORGA não responderá questões que tenham sido formuladas em desconformidade com o disposto no item 3.1 acima.
- 3.3. As respostas da COMISSÃO DE OUTORGA aos referidos esclarecimentos complementares serão divulgadas no sítio eletrônico www.pbh.gov.br/pppeducacao, podendo ser solicitada a ausência de identificação da fonte do questionamento.
- 3.4. As PROPONENTES poderão, também, retirar cópia da ata de esclarecimentos sobre o EDITAL na sala da COMISSÃO DE OUTORGA, localizada na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento.
- 3.5. Todas as correspondências referentes ao EDITAL enviadas à COMISSÃO DE OUTORGA serão consideradas como entregues na data de seu recebimento pelo destinatário, exceto as recebidas após as 17h, inclusive no caso de correspondências dirigidas a endereço eletrônico, que serão consideradas como recebidas no dia útil imediatamente posterior.
- 3.6. Todas as respostas da COMISSÃO DE OUTORGA aos pedidos de esclarecimentos realizados nos termos deste item constarão de ata, que será parte integrante deste EDITAL.

4. Impugnações do Edital

- 4.1. Sob pena de decadência deste direito, eventual impugnação do EDITAL deverá ser protocolada na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento:
 - 4.1.1. Por qualquer pessoa, em até 5 (cinco) dias úteis antes da data para recebimento dos envelopes prevista no item 6.1 do EDITAL; ou

- 4.1.2. Por aqueles que irão participar da CONCORRÊNCIA, até o segundo dia útil antes da data para recebimento dos envelopes prevista no item 6.1 do EDITAL.
- 4.2. As impugnações ao EDITAL deverão ser dirigidas ao presidente da COMISSÃO DE OUTORGA e entregues na Secretaria Municipal de Desenvolvimento, localizada na Av. Álvares Cabral, nº200, Centro nos prazos mencionados acima e observadas as condições legais.
- 4.3. A impugnação feita tempestivamente não impedirá a participação do interessado na CONCORRÊNCIA.
- 4.4. O parecer da COMISSÃO DE OUTORGA favorável à impugnação somente alterará a data para recebimento dos envelopes quando a alteração promovida no EDITAL afetar as condições de oferta da GARANTIA DA PROPOSTA, de elaboração da PROPOSTA COMERCIAL ou da apresentação dos DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO exigidos, hipótese na qual o Edital será republicado, reiniciando-se os prazos nele previstos.

5. Condições de Participação

- 5.1. Poderão participar da CONCORRÊNCIA, nos termos deste EDITAL, isoladamente ou em consórcio, pessoas jurídicas (inclusive entidades de previdência complementar e instituições financeiras) e fundos de investimento, de acordo com os termos deste Edital.
- 5.2. Não poderão participar da CONCORRÊNCIA, isoladamente ou em consórcio, direta ou indiretamente:
- (i) Pessoa jurídica declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
 - (ii) Pessoa jurídica suspensa temporariamente de participar em licitação ou impedida de contratar com a Administração;
 - (iii) Pessoa jurídica cujo(s) dirigente(s) ou responsável(is) técnico(s) seja(m) ou tenha(m) sido, nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da publicação do EDITAL, servidor(es) ocupante(s) de cargo(s) ou

emprego(s) nos órgãos ou entidades contratantes ou responsáveis pela CONCORRÊNCIA, ou agente(s) público(s) impedidos de contratar com a Administração Pública por vedação constitucional ou legal;

- (iv) Pessoa jurídica, ou seus dirigentes, gerentes, acionistas ou detentores de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, ou Controlador, responsável técnico, subordinado ou subcontratado, que tenha participado da elaboração dos estudos para confecção do EDITAL.

5.2.1. Entende-se por órgãos e entidades contratantes a Secretaria Municipal de Educação.

5.3. A participação na CONCORRÊNCIA implica a integral e incondicional aceitação de todos os termos, disposições e condições do EDITAL, do CONTRATO e dos seus respectivos ANEXOS, bem como das demais normas aplicáveis à CONCORRÊNCIA.

5.4. Caso a PROPONENTE participe por meio de consórcio, as seguintes regras deverão ser observadas, sem prejuízo de outras existentes no restante do EDITAL:

5.4.1. Cada consorciado deverá atender individualmente às exigências relativas à regularidade jurídica, fiscal e trabalhista contidas no EDITAL;

5.4.2. Cada consorciado deverá atender individualmente às exigências para a qualificação econômico-financeira, salvo aquelas referentes à GARANTIA DA PROPOSTA e patrimônio líquido, a serem atendidas na proporção da respectiva participação no consórcio, na forma do item 5.4.10. e do item 8.4.3;

5.4.3. A desclassificação de qualquer consorciada acarretará a automática desclassificação do consórcio;

5.4.4. Cada consórcio poderá contar com, no máximo, 3 (três) integrantes;

5.4.5. Nenhuma PROPONENTE poderá participar de mais de um consórcio, ainda que por intermédio de suas AFILIADAS;

- 5.4.6. Caso uma PROPONENTE participe de um consórcio, ficará ela impedida de participar isoladamente da CONCORRÊNCIA;
- 5.4.7. Não será admitida a inclusão, a substituição, a retirada ou a exclusão de consorciadas até a assinatura do CONTRATO;
- 5.4.8. As consorciadas são responsáveis solidariamente pelos atos praticados em consórcio em virtude da CONCORRÊNCIA; e
- 5.4.9. O consórcio deverá apresentar, no “Volume 1 – GARANTIA DA PROPOSTA” referidos no item 6.1, termo de compromisso de constituição de consórcio, devidamente assinado, contendo, no mínimo:
- (a) denominação, organização e objetivo do consórcio;
 - (b) qualificação das empresas consorciadas;
 - (c) composição do consórcio com as respectivas participações das suas integrantes;
 - (d) indicação da empresa líder, responsável pela realização dos atos que cumpram ao consórcio durante a CONCORRÊNCIA até a assinatura do CONTRATO;
 - (e) previsão de responsabilidade solidária entre as empresas consorciadas referente aos atos relacionados à CONCORRÊNCIA;
 - (f) obrigação quanto à futura constituição da SPE, com a referência à participação de cada empresa consorciada no capital social da SPE; e
- 5.4.10. O somatório do patrimônio líquido de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, deverá ser, no mínimo, 30% (trinta por cento) superior ao valor exigido da PROPONENTE individual.
- 5.5. As pessoas jurídicas estrangeiras, que participem isoladamente ou em consórcio, deverão apresentar documentos compatíveis com aqueles exigidos para as pessoas jurídicas brasileiras, além de:
- 5.5.1. declaração de que os documentos apresentados atendem às exigências dos itens respectivos;

5.5.2. procuração outorgada ao representante legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente por seus atos;

5.5.3. declaração de que, para participar da presente licitação, submeter-se-á à legislação da República Federativa do Brasil, inclusive as disposições do art. 32, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93, e de que renuncia ao direito de realizar eventual reclamação por via diplomática.

6. Apresentação da Documentação

6.1. A GARANTIA DA PROPOSTA, a PROPOSTA COMERCIAL e os DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO deverão ser entregues em 3 (três) volumes lacrados até o dia 14 de maio, no horário de 9h às 17h na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, situada na Avenida Álvares Cabral, nº200, Centro, por representante das PROPONENTES, munido dos documentos que comprovem seus poderes de representação:

(i) **VOLUME 1 – GARANTIA DA PROPOSTA**

EDITAL DE CONCESSÃO Nº 01/2012 - CONCESSÃO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS NÃO-PEDAGÓGICOS NO ÂMBITO DAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE.

DENOMINAÇÃO SOCIAL DA PROPONENTE OU DENOMINAÇÃO DO CONSÓRCIO, INDICANDO SEUS INTEGRANTES E SEU LÍDER.

NOME, TELEFONE E ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL) DO(S) REPRESENTANTE(S) CREDENCIADO(S).

(ii) **VOLUME 2 - PROPOSTA COMERCIAL**

EDITAL DE CONCESSÃO Nº 01/2012 - CONCESSÃO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS NÃO-PEDAGÓGICOS NO ÂMBITO DAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE.

DENOMINAÇÃO SOCIAL DA PROPONENTE OU DENOMINAÇÃO DO CONSÓRCIO, INDICANDO SEUS INTEGRANTES E SEU LÍDER.

NOME, TELEFONE E ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL) DO(S) REPRESENTANTE(S) CREDENCIADO(S).

(iii) **VOLUME 3 - DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO**

EDITAL DE CONCESSÃO Nº 01/2012 - CONCESSÃO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS NÃO-PEDAGÓGICOS NO ÂMBITO DAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE.

DENOMINAÇÃO SOCIAL DA PROPONENTE OU DENOMINAÇÃO DO CONSÓRCIO, INDICANDO SEUS INTEGRANTES E SEU LÍDER.

NOME, TELEFONE E ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL) DO(S) REPRESENTANTE(S) CREDENCIADO(S).

6.2. Cada um dos volumes da GARANTIA DA PROPOSTA, da PROPOSTA COMERCIAL e dos DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO deverá ser apresentado em 2 (duas) vias idênticas, encadernadas separadamente, com todas as folhas numeradas sequencialmente, inclusive as folhas de separação, catálogos, desenhos ou similares, se houver, independentemente de ser mais de um caderno, da primeira à última folha, de forma que a numeração da última folha do último caderno reflita a quantidade total de folhas de cada volume, não sendo permitidas emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

6.3. Cada via conterà página com termo de encerramento próprio, que não será numerada.

6.4. Para efeito de apresentação:

- (i) as vias de cada um dos volumes da GARANTIA DA PROPOSTA, da PROPOSTA COMERCIAL e dos DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO deverão conter, além da identificação citada no item 6.1 acima, os subtítulos “1ª via” e “2ª via”, respectivamente;

- (ii) todos os documentos deverão ser apresentados em sua forma original ou cópia autenticada, exceto os documentos relativos à “1ª via” do volume de GARANTIA DE PROPOSTA, que deverão ser apresentados em suas vias originais.

6.5. Todas as folhas de cada uma das vias da GARANTIA DA PROPOSTA, da PROPOSTA COMERCIAL e dos DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO deverão ser rubricadas por um de seus REPRESENTANTES CREDENCIADOS.

6.6. Um dos REPRESENTANTES CREDENCIADOS deverá rubricar sobre o lacre de cada um dos envelopes contendo cada um dos volumes indicados no item 6.1, inserindo ao lado da rubrica, de próprio punho, a sua data e hora.

6.7. Todos os documentos com modelos previstos no EDITAL deverão ser apresentados conforme o EDITAL.

6.8. Eventuais falhas formais na entrega ou defeitos formais nos documentos que façam parte da GARANTIA DA PROPOSTA, da PROPOSTA COMERCIAL e dos DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO poderão ser sanadas pela COMISSÃO DE OUTORGA, por ato motivado, em prazo por ela estabelecido, de acordo com as peculiaridades de cada caso, observada a celeridade da CONCORRÊNCIA.

6.8.1. Considera-se falha ou defeito formal aquela que **(i)** não desnature o objeto do documento apresentado, e que **(ii)** permita aferir, com a devida segurança, a informação constante do documento.

6.8.2. Quando do saneamento de falhas formais referido neste item 6.8, não será aceita a inclusão de documento obrigatório, nos termos deste EDITAL, originalmente ausente na documentação apresentada pela PROPONENTE.

6.9. Os documentos deverão ser apresentados em linguagem clara, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverão observar as seguintes regras com relação ao idioma:

6.9.1. Todos os documentos que se relacionam à CONCORRÊNCIA deverão ser apresentados em língua portuguesa, idioma pelo qual

será compreendida e interpretada toda a documentação apresentada; e

- 6.9.2. No caso de documentos em língua estrangeira, somente serão considerados válidos se devidamente traduzidos ao português por tradutor público juramentado e com a confirmação de autenticidade emitida pela Representação Diplomática ou Consular do Brasil no país de origem do documento.
- 6.10. Não será admitida a entrega dos documentos da CONCORRÊNCIA por via postal ou qualquer outro meio não previsto neste item 6.
- 6.11. As PROPONENTES são responsáveis por todos os custos e esforços relacionados à preparação e à apresentação dos volumes da GARANTIA DA PROPOSTA, da PROPOSTA COMERCIAL e dos DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO, isentando-se o PODER CONCEDENTE, em qualquer hipótese, por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos adotados na CONCORRÊNCIA ou seus resultados.
- 6.12. A prática de atos pelas PROPONENTES deverá observar o cronograma estabelecido para cada etapa da CONCORRÊNCIA, ficando precluso o exercício de faculdades referentes a etapas já consumadas da CONCORRÊNCIA, salvo nas hipóteses admitidas no EDITAL.

7. Representação das Proponentes

7.1. REPRESENTANTES CREDENCIADOS.

7.1.1. Cada PROPONENTE poderá ter até 2 (dois) REPRESENTANTES CREDENCIADOS.

7.1.2. A comprovação dos poderes de representação dos REPRESENTANTES CREDENCIADOS deverá constar no envelope do “Volume 1 – GARANTIA DA PROPOSTA”, conforme o item 6.1 acima, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- (i) instrumento de procuração que comprove poderes para praticar, em nome da PROPONENTE, todos os atos referentes à CONCORRÊNCIA, nos moldes do modelo constante do ANEXO 11 DO EDITAL, com

firma reconhecida e acompanhado dos documentos que comprovem os poderes do(s) outorgante(s) (conforme última alteração arquivada no registro empresarial ou cartório competente); e

- (ii) no caso de consórcio, o instrumento de procuração mencionado acima deverá ser outorgado pela empresa líder, com firma reconhecida, e será acompanhado de **(a)** procurações outorgadas pelos consorciados à empresa líder, com firma reconhecida, e **(b)** documentos que comprovem os poderes de todos os outorgantes (conforme últimas alterações arquivadas nos registros empresariais ou cartórios competentes).

7.1.3. Aos REPRESENTANTES CREDENCIADOS é garantida a possibilidade de intervir e praticar atos durante a SESSÃO PÚBLICA da CONCORRÊNCIA.

7.1.4. Os REPRESENTANTES CREDENCIADOS deverão firmar todas as declarações e documentos referidos neste EDITAL.

7.1.5. Cada REPRESENTANTE CREDENCIADO somente poderá exercer a representação de uma única PROPONENTE.

8. Garantia da Proposta

8.1. A GARANTIA DA PROPOSTA deverá ser realizada no valor de R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de Reais) e poderá ser prestada em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança-bancária, ficando vedada qualquer modificação nos seus termos e condições.

8.2. A GARANTIA DA PROPOSTA deverá ter prazo mínimo de 180 (cento e oitenta dias) a contar data para recebimento dos envelopes, cabendo à PROPONENTE comprovar sua renovação, por igual período, à COMISSÃO DE OUTORGA até 10 (dez) dias antes do vencimento deste prazo.

8.2.1. Se a PROPONENTE não comprovar a renovação da GARANTIA DA PROPOSTA no prazo fixado no item 8.2, será notificada pela

COMISSÃO DE OUTORGA para fazê-lo no prazo de 5 (dias) a partir do recebimento da notificação, sob pena de ser desclassificada da CONCORRÊNCIA.

- 8.2.2. Acaso a renovação ocorra no período superior a 1 (um) ano da sua emissão original, a GARANTIA DA PROPOSTA será reajustada pela variação do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, entre o mês anterior à data para recebimento dos envelopes e o mês imediatamente anterior à renovação.
- 8.3. A COMISSÃO DE OUTORGA analisará a regularidade e efetividade das GARANTIAS DAS PROPOSTAS.
- 8.4. As PROPONENTES deverão, ainda, observar as seguintes condições quando do oferecimento da GARANTIA DA PROPOSTA:
- 8.4.1. A GARANTIA DA PROPOSTA, apresentada nas modalidades seguro-garantia e fiança bancária, deverá seguir o conteúdo mínimo dos modelos constantes nos ANEXOS 2 e 3 do EDITAL, em sua forma original (não serão aceitas cópias de qualquer espécie) e deverão ter seu valor expresso em Reais, bem como a assinatura dos administradores da sociedade emitente, com comprovação dos respectivos poderes para representação;
- 8.4.2. Na hipótese de a GARANTIA DA PROPOSTA ser prestada em títulos da dívida pública, aceitar-se-á, apenas, Letras do Tesouro Nacional – LTN, Letras Financeiras do Tesouro - LFT, Notas do Tesouro Nacional – série C – NTN-C ou Notas do Tesouro Nacional – série B – NTN-B.
- 8.4.3. Se a PROPONENTE for consórcio, a GARANTIA DA PROPOSTA deverá ser apresentada em nome de uma ou mais consorciadas.
- 8.5. Além dos documentos de representação referidos no item 7.1.2, o volume da GARANTIA DE PROPOSTA deverá conter, conforme o caso: **(i)** a apólice do seguro-garantia; **(ii)** o instrumento de fiança bancária; ou **(iii)** declaração de que prestou garantia nas modalidades de dinheiro ou títulos públicos federais.
- 8.5.1. No caso de oferecimento de caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, a PROPONENTE deverá constituir caução bancária,

expressa em documento original, dirigido ao PODER CONCEDENTE, datado e assinado por instituição financeira custodiante, da qual conste claramente: (i) o valor pecuniário da caução; (ii) a identificação dos títulos caucionados esclarecendo tratar-se dos títulos regulados pela Lei 10.179/2001; e (iii) cláusula segundo a qual o PODER CONCEDENTE poderá executar a caução nas condições previstas neste EDITAL.

8.6. As PROPONENTES que não apresentarem a GARANTIA DE PROPOSTA nas condições estabelecidas neste EDITAL estarão impedidas de participar da CONCORRÊNCIA e terão os demais documentos devolvidos.

8.7. Encerrada a CONCORRÊNCIA, as GARANTIAS DAS PROPOSTAS de cada PROPONENTE que dela participou serão devolvidas em até 15 (quinze) dias após a assinatura do CONTRATO.

8.7.1. A GARANTIA DA PROPOSTA da PROPONENTE vencedora será devolvida após 15 (quinze) dias da DATA DE EFICÁCIA.

8.8. O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pelas PROPONENTES em decorrência de sua participação na CONCORRÊNCIA, inclusive nos casos de desclassificação por fato superveniente, dará causa à execução da GARANTIA DA PROPOSTA, mediante notificação pela COMISSÃO DE OUTORGA à PROPONENTE inadimplente, sem prejuízo das demais penalidades previstas no EDITAL ou na legislação aplicável.

8.9. A GARANTIA DA PROPOSTA responderá pelas penalidades e indenizações devidas pelas PROPONENTES durante a CONCORRÊNCIA, até a assinatura do CONTRATO ou até a DATA DE EFICÁCIA, no caso da PROPONENTE vencedora, até o limite do seu valor.

8.10. Na hipótese de recusa injustificada em assinar o CONTRATO ou não apresentação da documentação exigida nos subitens 16.4 ou 16.6.1, a GARANTIA DE PROPOSTA será executada em seu valor integral.

9. Proposta Comercial

9.1. O volume da PROPOSTA COMERCIAL conterà a carta de apresentação devidamente assinada, conforme modelo constante do ANEXO 4 DO EDITAL.

9.1.1. A PROPOSTA COMERCIAL da PROPONENTE deverá registrar o VALOR MÁXIMO DE CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL que a PROPONENTE espera receber pela execução das OBRAS e SERVIÇOS da CONCESSÃO.

9.1.2. A PROPOSTA COMERCIAL é incondicional e deverá considerar:

- (i) todos os investimentos, tributos, custos e despesas (incluindo, mas não se limitando, às financeiras) necessários para a operação da CONCESSÃO;
- (ii) os riscos a serem assumidos pela CONCESSIONÁRIA em virtude da operação da CONCESSÃO;
- (iii) o prazo de 20 (vinte) anos para a CONCESSÃO; e
- (iv) o limite de R\$ 3.250.000,00 (três milhões duzentos e cinquenta mil Reais) como VALOR MÁXIMO DE CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL.
- (v) A isenção/desconto previstos na Lei Municipal nº 9.145/2006, observado que a PROPOSTA COMERCIAL a ser ofertada corresponderá ao valor bruto da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL a ser faturada mensalmente à Prefeitura, anteriormente ao desconto previsto na referida lei.

9.1.3. A PROPOSTA COMERCIAL deverá ser válida por 1 (um) ano, contado da data para recebimento dos envelopes, mantidas todas as suas condições durante esse período.

9.2. As informações contidas na PROPOSTA COMERCIAL poderão ser mantidas pelo PODER CONCEDENTE para formação de base de dados licitatórios.

10. Documentos de Qualificação

10.1.O volume dos DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO deverá ser iniciado com carta de apresentação, devidamente assinada, conforme modelo constante do ANEXO 5 DO EDITAL.

10.2.O volume dos DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO deverá conter os documentos indicados abaixo, de acordo com a natureza jurídica da PROPONENTE.

10.3.Quando a PROPONENTE for pessoa jurídica, deverá apresentar os seguintes documentos:

10.3.1. Para habilitação jurídica:

- (i) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, inclusive com a última alteração registrada no registro empresarial que consolidou as disposições do estatuto, contrato social ou ato constitutivo;
- (ii) prova de eleição dos administradores da PROPONENTE, devidamente registrada no registro empresarial ou órgão competente

10.3.2. Para qualificação econômico-financeira:

- (i) apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2010, devidamente registrados perante o órgão de registro competente e, nos casos exigidos pela legislação brasileira, auditados por empresa de auditoria independente, regulamente registrada nos órgãos competentes, sendo vedada a apresentação de Balancetes ou Balanços Provisórios;
- (ii) comprovação de patrimônio líquido mínimo equivalente a R\$ 82.000.000,00 (oitenta e dois milhões de reais) e no caso de Consórcio, nos termos do item 5.4.10;
- (iii) Índices contábeis:

(a) Índice de Liquidez Corrente (ILC) mínimo de: 1,00

Onde: Índice de Liquidez Corrente = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante)

(b) Índice de Liquidez Geral (ILG) mínimo de: 1,00

Onde: Índice de Liquidez Geral = (Ativo Circulante + Realizável a longo prazo)/(Passivo Circulante+ Passivo Não Circulante); e

(iv) certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da comarca do Município onde se encontra a sede da PROPONENTE. Em se tratando de sociedade não empresária ou outra forma de pessoa jurídica, certidão negativa expedida pelo distribuidor judicial das varas cíveis em geral (processo de execução) da comarca do Município onde a PROPONENTE está sediada, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data para recebimento dos envelopes.

10.3.3. Para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista:

(i) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ;

(ii) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes municipal e/ou estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede da PROPONENTE;

(iii) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

(iv) certidão negativa conjunta, emitida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e pela

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), relativamente aos tributos administrados pela RFB e à dívida ativa da União administrada pela PGFN; e

- (v) prova de regularidade junto à Fazenda Estadual e Municipal (referente ao ISSQN) da sede da PROPONENTE, por meio de certidões emitidas em, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias antes data para recebimento dos envelopes;
- (vi) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida consoante o disposto no Título VII-A do Decreto-Lei n. 5.452/43 (Consolidação das Leis do Trabalho), do art. 29, V, da Lei Federal nº. 8.666/93 (com a redação dada pela Lei Federal nº. 12.440/2011), da Resolução Administrativa n. 1470/2011, do Tribunal Superior do Trabalho, e demais normas aplicáveis.

10.3.4. Para comprovação da qualificação técnica:

10.3.4.1. Comprovação da execução de empreendimento(s) prediais e/ou de infraestrutura em que a PROPONENTE tenha realizado investimentos de R\$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de Reais) ou mais, com recursos próprios ou de terceiros e retorno de longo prazo, observadas as seguintes condições:

- (i) para efeito de alcance do valor previsto acima, é permitida a somatória de documentos de comprovação, desde que, ao menos em um dos empreendimentos referidos nos documentos de comprovação, a PROPONENTE tenha investimentos de, no mínimo, R\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de Reais);
- (ii) não serão admitidos documentos de comprovação de empreendimentos em que a proponente tenha realizado investimento

inferior a R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de Reais);

- (iii) será considerado como valor de investimento o montante de recursos aplicado pela PROPONENTE na construção e/ou recuperação e/ou conservação e/ou manutenção relacionada ao empreendimento.

10.3.4.1.1. Serão considerados como documentos de comprovação para fins de atendimento deste item:

- (i) Declaração e/ou atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado contratantes da execução do empreendimento;
- (ii) Declaração e/ou atestados fornecidos pelas instituições financeiras que tenham concedido os financiamentos, desde que mencionado o respectivo empreendimento e os valores obtidos; ou
- (iii) declaração da PROPONENTE ou de sua AFILIADA que indique os valores investidos com recursos próprios ou de terceiros acompanhada de cópia de contrato de concessão de financiamento firmado com instituição financeira ou demais comprovantes que possuir.

10.3.4.1.2. Os valores descritos nos documentos de comprovação do item 10.3.4.1. serão atualizados, a partir da data de referência de realização do investimento, pelo IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ou, na falta deste, por outro índice oficial de inflação.

10.3.4.1.3. Serão consideradas as seguintes regras para comprovação da experiência prevista no item 10.3.4.1:

- (i) No caso de a PROPONENTE apresentar documento(s) de comprovação no qual conste sua responsabilidade individual pelo(s) investimento(s)

ou execução do(s) empreendimento(s), será considerado o valor total do(s) investimento(s) constante(s) no(s) documento(s) de comprovação;

- (ii) Na hipótese de a PROPONENTE apresentar documento(s) de comprovação de empreendimento(s) no(s) qual(is) tenha atuado como consorciada, acionista de Sociedade de Propósito Específico ou Concessionária, caso a PROPONENTE tenha tido participação de 50% (cinquenta por cento) ou mais no empreendimento, será computado o valor total do(s) investimento(s) constante do(s) documento(s) de comprovação;
- (iii) No caso de a PROPONENTE apresentar documentos comprobatórios que se refiram a empreendimento(s) desenvolvido(s) por consórcio de empresas, participação em Sociedade de Propósito Específico ou em Concessionária, com participação inferior a 50% (cinquenta por cento), em qualquer das hipóteses, será observada a proporção da participação da PROPONENTE no respectivo consórcio, Sociedade de Propósito Específico ou Concessionária, aplicando-se essa proporção ao valor total do(s) investimento(s) constante do(s) documento(s) de comprovação.

10.3.4.1.4. Observadas as regras descritas nos itens anteriores, os documentos de comprovação poderão ser apresentados em nome de qualquer integrante do consórcio ou por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial, CONTROLADAS, CONTROLADORAS ou outra sociedade sob controle comum.

10.3.4.2. Atestado(s) que demonstrem a responsabilidade pela execução de obras de construção predial que contemplem, pelo menos, 26.000 m² (vinte e seis mil metros quadrados) de área total;

10.3.4.3. Atestado(s) que demonstrem a responsabilidade pela execução direta ou indireta de serviços de gestão predial, contemplando, pelo menos, os serviços de conservação e

limpeza, manutenção, portaria e proteção patrimonial, em uma área mínima total correspondente a 26.000 m² (vinte e seis mil metros quadrados);

10.3.5 Além dos documentos referidos acima, a PROPONENTE deverá apresentar, ainda, os seguintes documentos, devidamente acompanhados da comprovação dos poderes de seus signatários:

- (i) declaração de elaboração independente de proposta, na forma do ANEXO 6;
- (ii) declaração de compromisso de cumprimento do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo constante do ANEXO 7 DO EDITAL;
- (iii) declaração de que a PROPONENTE não se encontra em processo de (i) falência, (ii) recuperação judicial ou extrajudicial (iii) liquidação judicial ou extrajudicial, (iv) insolvência, (v) administração especial temporária ou (vi) intervenção, conforme modelo constante do ANEXO 8 DO EDITAL;
- (iv) declaração quanto à inexistência de fato impeditivo em participar da CONCORRÊNCIA, conforme modelo constante do ANEXO 9 DO EDITAL;
- (v) declaração de capacidade financeira constante do ANEXO 10 DO EDITAL. A PROPONENTE deverá declarar que dispõe ou tem capacidade de obter recursos financeiros suficientes para cumprir as obrigações de aporte de recursos próprios e obtenção de recursos de terceiros necessários à consecução do objeto da concessão, inclusive a obrigação de integralização no capital social da SPE no montante de, no mínimo, R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de Reais), na DATA DE EFICÁCIA;

- (vi) minuta do estatuto social da SPE, que deverá conter disposições que não sejam contrárias às disposições ao disposto neste EDITAL e no CONTRATO;
- (vii) minuta de eventuais acordos entre os futuros acionistas da SPE; e
- (viii) comprovante de realização da visita técnica, recebido pela PROPONENTE nos termos do item 2.5.1 do EDITAL.

10.4. As experiências solicitadas nos itens 10.3.4.2. e 10.3.4.3. acima deverão ser comprovadas por meio de atestado(s), emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, e, no caso dos atestados referentes ao item 10.3.4.2, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT).

10.4.1. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter:

- (i) identificação da pessoa jurídica emitente;
- (ii) nome e cargo do signatário;
- (iii) endereço completo do emitente;
- (iv) período de vigência do contrato;
- (v) objeto contratual;
- (vi) outras informações técnicas necessárias e suficientes para a avaliação das experiências pela COMISSÃO DE OUTORGA.

10.4.2. Será admitido o somatório de atestados para atingir os quantitativos exigidos nos itens 10.3.4.2 e 10.3.4.3, observado o seguinte:

10.4.2.1. No caso da exigência constante do item 10.3.4.3, será admitido o somatório de atestados para o atingimento da área mínima exigida para cada um dos serviços indicados, desde que cada atestado refira-se a uma edificação com área mínima de 1.700 m² (mil e setecentos metros quadrados).

10.4.2.2. No caso da exigência constante no item 10.3.4.2, será admitido o somatório de atestados, desde que, ao final, a

PROPONENTE comprove a execução direta de obras de construção predial com área mínima de 1.700 m² (mil e setecentos metros quadrados) de área individual por edificação.

10.4.3. Será admitida a comprovação das experiências referidas no item 10.3.4.3 por meio de empresa(s) subcontratada(s), observadas as seguintes regras:

10.4.3.1. É vedado à subcontratada possuir vínculo com mais de uma PROPONENTE;

10.4.3.2. Além da documentação relativa à sua qualificação técnica, a subcontratada indicada pela PROPONENTE deverá apresentar, ainda, os documentos exigidos nos itens 10.3.1, 10.3.2, subitens (i) e (iii), 10.3.3 e 10.3.4.4., alíneas (i), (ii) e (iii), sendo-lhe aplicáveis, por analogia, as regras incidentes sobre a qualificação das PROPONENTES;

10.4.3.3. A subcontratada que comprovar as experiências referidas no item 10.3.4.3 deverá necessariamente encarregar-se da prestação dos serviços ou execução das obras para as quais tiver comprovado a experiência exigida;

10.4.3.4. A subcontratada deverá estar vinculada à PROPONENTE por termo de compromisso firme, público ou particular, assinado entre a PROPONENTE e a subcontratada, indicando que a subcontratada (i) conhece os termos do EDITAL e de todos os documentos que o integram; (ii) compromete-se, em caso de êxito da PROPONENTE na CONCORRÊNCIA, a executar as obras ou serviços para as quais tiver comprovado a experiência exigida;

10.4.3.5. Durante a execução do CONTRATO, a eventual substituição da subcontratada que tiver comprovado as experiências referidas no item 10.3.4.3 dependerá (i) da prévia anuência do PODER CONCEDENTE e (ii) da comprovação de que o sucessor possui qualificação igual ou superior à da subcontratada indicada na CONCORRÊNCIA.

10.5. Quando a PROPONENTE for instituição financeira, deverá apresentar, além dos documentos referidos no item 10.3 acima, o seguinte documento:

- (i) comprovação da autorização de funcionamento como instituição financeira, emitida pelo Banco Central do Brasil (BACEN).

10.6. Quando a PROPONENTE for entidade aberta ou fechada de previdência complementar, deverá apresentar, além dos documentos referidos no item 10.3 acima, o seguinte documento:

- (i) comprovante de autorização expressa e específica quanto à constituição e funcionamento da entidade de previdência complementar, concedida pelo órgão fiscalizador competente, e declaração de que os planos e benefícios por ela administrados não se encontram sob liquidação ou intervenção da Secretaria de Previdência Complementar do Ministério da Previdência Social.

10.7. Quando a PROPONENTE for fundo de investimento, deverá apresentar, além dos documentos referidos no item 10.3 acima, os seguintes documentos:

- (i) ato constitutivo com última alteração arquivada perante órgão competente;
- (ii) prova de contratação de gestor, se houver, bem como de eleição do administrador em exercício;
- (iii) comprovante de registro do fundo de investimento na Comissão de Valores Mobiliários;
- (iv) regulamento do fundo de investimento (e suas posteriores alterações, se houver);
- (v) comprovante de registro do regulamento do fundo de investimento perante o Registro de Títulos e Documentos competente;
- (vi) comprovação de que o fundo de investimento encontra-se devidamente autorizado pela assembléia de cotistas a participar da

CONCORRÊNCIA e que o seu administrador pode representá-lo em todos os atos e para todos os efeitos da CONCORRÊNCIA, assumindo em nome do fundo de investimentos todas as obrigações e direitos que decorrem da CONCORRÊNCIA;

- (vii) comprovante de qualificação do administrador e, se houver, do gestor do fundo de investimento, perante a Comissão de Valores Mobiliários; e
- (viii) certidão negativa de falência da administradora e gestora do fundo, expedida pelo cartório(s) de distribuição da sede das mesmas, com data de até 90 (noventa) dias corridos anteriores à data para recebimento dos envelopes.

10.8. As certidões apresentadas para fins de atendimento às exigências de qualificação serão aceitas, salvo disposição contrária do EDITAL e quando delas não constar prazo de validade, se emitidas em até 90 (noventa) dias antes da data para recebimento dos envelopes.

10.9. A apresentação por parte da PROPONENTE de qualquer DOCUMENTO DE QUALIFICAÇÃO falso ou inválido na data para recebimento dos envelopes ensejará sua desclassificação da CONCORRÊNCIA, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis.

10.10. A PROPONENTE se obriga a comunicar à COMISSÃO DE OUTORGA, imediatamente após sua ocorrência, qualquer fato ou circunstância superveniente que altere suas condições de qualificação, sob pena de desclassificação da CONCORRÊNCIA, sem prejuízo à aplicação das sanções cabíveis.

11. Comissão de Outorga

11.1. A CONCORRÊNCIA será processada e julgada pela COMISSÃO DE OUTORGA, cabendo-lhe conduzir os trabalhos necessários a sua realização.

- 11.1.1. A COMISSÃO DE OUTORGA poderá solicitar auxílio da, Secretaria Municipal de Educação, da Procuradoria Geral do Município, dos seus consultores, bem como de outros membros da administração pública municipal que não integrem a COMISSÃO DE OUTORGA.
- 11.1.2. No desempenho de suas funções, a COMISSÃO DE OUTORGA poderá ainda valer-se do auxílio de terceiros, prestadores de serviços técnicos especializados, especialmente para a análise da GARANTIA DE PROPOSTA prevista neste EDITAL.
- 11.2. Além das prerrogativas que decorrem implicitamente da sua função legal, a COMISSÃO DE OUTORGA poderá:
- (i) solicitar às PROPONENTES, a qualquer momento, esclarecimentos sobre os documentos por elas apresentados;
 - (ii) promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução da CONCORRÊNCIA, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente nos documentos apresentados pela PROPONENTE;
 - (iii) prorrogar ou antecipar, respeitados os limites legais, os prazos de que trata o EDITAL, em caso de interesse público, caso fortuito ou força maior; e
 - (iv) na hipótese de alteração que afete de forma inequívoca a elaboração da GARANTIA DE PROPOSTA, da PROPOSTA COMERCIAL e/ou dos DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO, alterar (a) data para recebimento dos envelopes; e (b) a data prevista para a abertura dos envelopes e julgamento das propostas, prorrogando-se ou reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

- 11.3. Qualquer alteração no EDITAL será publicada no DOM, em jornais de grande circulação e nos demais meios utilizados para disponibilização da documentação.
- 11.4. A recusa a fornecer esclarecimentos e documentos e em cumprir as exigências solicitadas pela COMISSÃO DE OUTORGA, nos prazos por ela determinados e de acordo com os termos deste EDITAL, poderá ensejar a desclassificação da PROPONENTE e a execução da GARANTIA DA PROPOSTA.

12. Ordem dos Procedimentos da Concorrência

- 12.1. O recebimento dos envelopes e a SESSÃO PÚBLICA da CONCORRÊNCIA seguirão a ordem de eventos indicada na tabela abaixo:

Eventos	Descrição do Evento
1	Publicação do EDITAL
2	Prazo para solicitação de esclarecimentos ao EDITAL
3	Prazo para impugnação ao EDITAL
4	Recebimento, pela COMISSÃO DE OUTORGA, de todas as vias dos volumes relativos a: (i) GARANTIA DA PROPOSTA; (ii) PROPOSTA COMERCIAL; e (iii) DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO.
5	Credenciamento dos Representantes, abertura e análise das vias dos volumes das GARANTIAS DAS PROPOSTAS das PROPONENTES pelos membros da COMISSÃO DE OUTORGA.
6	Publicação, na própria sessão de abertura, análise e julgamento das GARANTIAS DE PROPOSTAS, da decisão da COMISSÃO DE OUTORGA com as eventuais GARANTIAS DAS PROPOSTAS que não atenderam a qualquer das condições estabelecidas no EDITAL, ou no sítio eletrônico www.pbh.gov.br/pppeducacao . Abertura do prazo para interposição de recursos contra a decisão de aceitação da GARANTIA DA PROPOSTA
7	Notificação das PROPONENTES da interposição de

	recursos e abertura de prazo para a impugnação aos recursos
8	Publicação, pela COMISSÃO DE OUTORGA, da decisão sobre os recursos e respectivas impugnações acerca da aceitação das GARANTIAS DA PROPOSTA.
9	Abertura das vias dos volumes das PROPOSTA COMERCIAL das PROPONENTES cuja GARANTIA DA PROPOSTA tiver sido aceita Divulgação da ordem de classificação das PROPONENTES. Abertura dos volumes dos DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO apenas da PROPONENTE classificada em primeiro lugar na ordem de classificação. Publicação, pela COMISSÃO DE OUTORGA, do resultado da CONCORRÊNCIA, incluindo a decisão relativa à análise dos DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO e da PROPOSTA COMERCIAL, correndo-se desta data o prazo para interposição de eventuais recursos acerca da análise da PROPOSTA COMERCIAL e dos DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO.
10	Notificação das PROPONENTES da interposição de recursos e abertura de prazo para a impugnação aos recursos.
11	Publicação, pela COMISSÃO DE OUTORGA, da decisão sobre os recursos e respectivas impugnações.
12	Homologação do Resultado da CONCORRÊNCIA.
13	Liquidação financeira da CONCORRÊNCIA.
14	Comprovação de atendimento, pela PROPONENTE vencedora, das condições prévias à assinatura do CONTRATO, conforme indicado no item 15.2 do EDITAL.
15	Assinatura do CONTRATO.

12.2. A SESSÃO PÚBLICA da CONCORRÊNCIA dar-se-á a partir das 10h do dia 15 de maio de 2012, na Secretaria Municipal de

Desenvolvimento situada na Av. Alvares Cabral, nº200, Centro, quando a COMISSÃO DE OUTORGA proclamará o recebimento dos envelopes de cada PROPONENTE, protocolados na forma do item 6.1 do EDITAL.

- 12.3. Após o início da SESSÃO PÚBLICA, a COMISSÃO DE OUTORGA promoverá a abertura dos envelopes referentes ao Volume 1 – GARANTIA DA PROPOSTA – de todas as PROPONENTES, quando então será (i) realizado o credenciamento dos representantes das PROPONENTES, conforme previsão do item 7 do EDITAL; e (ii) verificado o atendimento ao disposto no item 8 do EDITAL para as GARANTIAS DA PROPOSTA.
- 12.4. A decisão de aceitação das GARANTIAS DA PROPOSTA apresentadas será proferida na SESSÃO PÚBLICA.
- 12.5. Proferida a decisão sobre a GARANTIA DA PROPOSTA, as PROPONENTES terão direito de vista da respectiva documentação e será aberto prazo para eventual recurso.
 - 12.5.1. Caso todas as PROPONENTES declinem expressamente do direito de recorrer, a sessão terá continuidade com a abertura do Volume 2 - PROPOSTA COMERCIAL.
 - 12.5.2. Ante a interposição de recurso, a COMISSÃO DE OUTORGA o analisará, em juízo de reconsideração.
 - 12.5.3. Caso não reconsidere sua decisão a COMISSÃO DE OUTORGA encaminhará os autos à autoridade superior para reexame.
 - 12.5.4. Decidido(s) o(s) recurso(s), nova sessão será designada para que se dê continuidade à CONCORRÊNCIA, mediante realização das devidas comunicações.
- 12.6. Em SESSÃO PÚBLICA divulgada no DOM serão abertos os Volumes 2 - PROPOSTA COMERCIAL e a COMISSÃO DE OUTORGA anunciará individualmente o VALOR MÁXIMO DE CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL consignado na PROPOSTA COMERCIAL de cada PROPONENTE.
- 12.7. A COMISSÃO DE OUTORGA promoverá então a abertura do Volume 3 – DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO apenas da PROPONENTE mais bem classificada até o momento, e se esta atender a todas as

exigências relativas à habilitação previstas no EDITAL, conforme item 10.3 do EDITAL, será declarada vencedora da CONCORRÊNCIA.

- 12.7.1. A COMISSÃO DE OUTORGA poderá suspender a sessão para análise dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, caso não se ache em condições de proferir sua decisão de imediato, devendo neste caso publicar sua decisão no DOM ou publicar nova data da sessão pública na qual proferirá sua decisão, que também será posteriormente publicada no DOM.
- 12.8. Se a PROPONENTE originalmente classificada em primeiro lugar na PROPOSTA COMERCIAL não atender às exigências de habilitação, a COMISSÃO DE OUTORGA, uma vez esgotadas as possibilidades de saneamento, esclarecimento ou diligência, promoverá a abertura do Volume 3 da segunda colocada e assim sucessivamente até que uma PROPONENTE atenda às exigências de habilitação, sendo, então, declarada vencedora da CONCORRÊNCIA.
- 12.9. Decidida a habilitação, as PROPONENTES terão direito de vista da documentação encartada nos Volumes 2 e 3 e será aberto prazo para eventual interposição de recurso contra as decisões da COMISSÃO DE OUTORGA quanto à PROPOSTA COMERCIAL e aos DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO.
- 12.9.1. Caso todas as PROPONENTES declinem expressamente do direito de recorrer, a COMISSÃO DE OUTORGA proferirá o resultado da CONCORRÊNCIA, que será encaminhada à autoridade superior para homologação e eventual adjudicação.
- 12.9.2. Ante a interposição de recurso, a COMISSÃO DE OUTORGA o analisará, em juízo de reconsideração.
- 12.9.3. Caso não reconsidere sua decisão a COMISSÃO DE OUTORGA encaminhará os autos à autoridade superior para reexame.
- 12.9.4. Decidido o(s) recurso(s), a CONCORRÊNCIA será devolvida à COMISSÃO DE OUTORGA a qual dará, conforme o caso, continuidade ao certame.
- 12.10. Executada a decisão do recurso, sem que caibam nesta fase novos recursos administrativos, a COMISSÃO DE OUTORGA proferirá o

resultado da CONCORRÊNCIA que será encaminhada à autoridade superior para homologação e eventual adjudicação.

12.11. A COMISSÃO DE OUTORGA fará constar dos autos da CONCORRÊNCIA relatório no qual consignará todos os procedimentos havidos, bem como descreverá de forma detalhada a classificação, o julgamento e a análise dos DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO.

12.12. A SESSÃO PÚBLICA da CONCORRÊNCIA poderá ser suspensa pela COMISSÃO DE OUTORGA ao final de cada uma das etapas acima descritas, sendo-lhe facultado, ainda, publicar sua decisão no DOM ou reconvocar as PROPONENTES para nova SESSÃO PÚBLICA na qual proferirá sua decisão.

13. Julgamento das Propostas Comerciais

13.1. A COMISSÃO DE OUTORGA desclassificará a PROPONENTE cuja PROPOSTA COMERCIAL, dentre outros motivos:

13.1.1. não atender a totalidade das exigências estabelecidas na legislação aplicável e no EDITAL;

13.1.2. contiver rasura, borrão, entrelinha ou linguagem que dificulte a exata compreensão do enunciado;

13.1.3. contiver emendas, ressalvas ou omissões;

13.1.4. implicar oferta submetida à condição ou termo não previsto neste EDITAL; e

13.1.5. consignar VALOR MÁXIMO DE CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL superior a R\$ 3.250.000,00 (três milhões duzentos e cinquenta mil Reais).

13.2. A classificação das PROPOSTAS ECONÔMICAS ocorrerá em ordem crescente de valor, sendo, portanto, a primeira colocada a PROPOSTA COMERCIAL com o menor VALOR MÁXIMO DE CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL.

14. Recursos Administrativos

- 14.1. As PROPONENTES que participarem da CONCORRÊNCIA poderão recorrer da decisão sobre a aceitação da GARANTIA DA PROPOSTA, a classificação das PROPOSTAS ECONÔMICAS e da análise dos DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO da PROPONENTE vencedora.
- 14.1.1. O recurso deverá ser interposto no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da publicação da correspondente decisão.
- 14.1.1.1. Na hipótese da mesma publicação referir-se à classificação e habilitação da PROPONENTE, o prazo é mesmo para ambos os recursos.
- 14.1.2. O recurso interposto será comunicado às demais PROPONENTES, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 14.1.3. Os recursos e as impugnações aos recursos deverão ser dirigidos ao Secretário Municipal de Desenvolvimento, por intermédio do presidente da COMISSÃO DE OUTORGA, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou encaminhá-los à alçada competente.
- 14.2. Os recursos somente serão admitidos quando subscritos por representante(s) legal(is), REPRESENTANTES CREDENCIADOS, procurador com poderes específicos ou qualquer pessoa substabelecida em tais poderes específicos, desde que instruídos com demonstração desses poderes, devendo ser protocolados na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, identificados como segue:

RECURSO ADMINISTRATIVO

RELATIVO AO EDITAL DE CONCESSÃO Nº 01/2012 -
CONCESSÃO PARA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS
NÃO-PEDAGÓGICOS NO ÂMBITO DAS UNIDADES DE ENSINO
DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE
BELO HORIZONTE.

At. Sr. Secretário Municipal de Desenvolvimento

- 14.3. Concluídos o julgamento dos eventuais recursos, o resultado será divulgado no sítio eletrônico www.pbh.gov.br/pppeducacao e publicado no DOM.

15. Homologação, Adjudicação, Assinatura e Vigência do Contrato

15.1. O prazo para assinatura do CONTRATO será de 30 (trinta) dias contados a partir da publicação do ato de homologação.

15.2. A assinatura do CONTRATO ficará condicionada à apresentação, pela PROPONENTE adjudicatária, dos seguintes documentos ao PODER CONCEDENTE:

- (i) Plano de negócios da adjudicatária, respeitadas as diretrizes estabelecidas no ANEXO 13;
- (ii) Prova de constituição da SPE, nos exatos termos da minuta apresentada pela PROPONENTE na fase de análise dos DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO, com a correspondente certidão do registro empresarial competente, bem como o respectivo comprovante de inscrição perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- (iii) Descrição da estrutura acionária e de gestão considerada para a SPE, contendo: **(a)** descrição dos tipos de ações; **(b)** acionistas e suas respectivas participações por tipo de ação; **(c)** indicação da composição societária da Concessionária, conforme aplicável, e de suas CONTROLADORAS, conforme definido no CONTRATO, até o nível das pessoas físicas; **(d)** acordos de acionista da SPE, quando aplicável; **(e)** identificação dos principais administradores, incluindo seus respectivos currículos; **(f)** descritivo dos princípios de governança corporativa adotados na gestão da SPE; **(g)** identificação

das PARTES RELACIONADAS, conforme definido no CONTRATO;

- (iv) Comprovação do pagamento do valor de U\$ 1.554.000,00 (um milhão, quinhentos e cinquenta e quatro mil dólares) à *International Finance Corporation*, pela realização de estudos relacionados ao objeto da CONCESSÃO, nos termos do autorizado pelo artigo 21 da Lei n.º 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, e do contrato celebrado entre a Prefeitura de Belo Horizonte e a *International Finance Corporation*, em conta no exterior a ser previamente indicada, conforme cotação do dólar, taxa PTAX 800, opção 5, divulgada pelo Banco Central do Brasil no dia anterior à data do efetivo pagamento; e
- (v) termo de compromisso firme celebrado entre a PROPONENTE adjudicatária e a subcontratada que tiver comprovado as exigências de qualificação técnica para fins deste EDITAL, se o caso, respeitadas as disposições constantes do item 10.4.3.4.

15.3. Cumpridas as exigências constantes do subitem anterior, a SPE será convocada pelo PODER CONCEDENTE para assinatura do CONTRATO.

15.4. Assinado o CONTRATO, sua eficácia ficará suspensa até a DATA DE EFICÁCIA.

15.4.1. Na DATA DE EFICÁCIA, a CONCESSIONÁRIA deverá apresentar os seguintes documentos ao PODER CONCEDENTE :

- (i) GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, nos termos da Cláusula 33 do CONTRATO;
- (ii) Comprovação de integralização do capital social da SPE, em moeda corrente nacional de, no mínimo, R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de Reais);

- (iii) Apólices de seguro, nos termos da Cláusula 18 da MINUTA DE CONTRATO; e
 - (iv) Comprovação do pagamento do valor de R\$ 960.372,00 (novecentos e sessenta mil e trezentos e setenta e dois reais) ao Município de Belo Horizonte, pela realização de estudos relacionados ao objeto da CONCESSÃO, em conta a ser previamente indicada, conforme autorizado pelo artigo 21 da Lei n.º 8.987, de 13 de fevereiro de 1995.
- 15.5. O prazo previsto no item 15.1 poderá ser prorrogado, por igual período, se solicitado durante o seu transcurso pela PROPONENTE adjudicatária e desde que decorra de motivo justificado, aceito pelo PODER CONCEDENTE.
- 15.6. Se dentro do prazo de validade de sua PROPOSTA COMERCIAL e após convocação, a SPE se recusar a assinar o CONTRATO, ou ainda, não apresentar a documentação exigida na DATA DE EFICÁCIA, o Município executará, imediatamente, o total da GARANTIA DA PROPOSTA apresentada pela PROPONENTE adjudicatária, sem prejuízo da aplicação de multas ou de indenizações por perdas e danos sofridos pela Administração Pública nos casos em que o valor da GARANTIA DA PROPOSTA se mostrar insuficiente.
- 15.6.1. A recusa a assinar o CONTRATO, sem justificativa aceita pelo PODER CONCEDENTE, dentro do prazo estabelecido, acarretará à PROPONENTE adjudicatária individual, ou, no caso de consórcio, a todos os consorciados, a suspensão temporária de participação em licitação, o impedimento de contratar com a Administração pelo período de 24 (vinte e quatro) meses e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma da lei.
- 15.7. Se a PROPONENTE adjudicatária se recusar a assinar o CONTRATO no prazo estabelecido no item 15.1, ou, ainda, não cumprir qualquer das exigências prévias à assinatura do CONTRATO, fica a COMISSÃO DE OUTORGA autorizada a convocar as demais PROPONENTES, na ordem de classificação de suas PROPOSTAS ECONÔMICAS para proceder a assinatura do

CONTRATO, após verificação dos DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO, nas mesmas condições propostas pela primeira classificada.

- 15.8. Na hipótese do item 15.1 e em virtude de fatos supervenientes, fica o PODER CONCEDENTE autorizado a revogar a CONCORRÊNCIA, mediante proposta da COMISSÃO DE OUTORGA, devidamente justificada em prol do interesse público, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 15.9. O PODER CONCEDENTE, de ofício ou por provocação de terceiros, deverá anular a CONCORRÊNCIA se verificada qualquer ilegalidade que não possa ser sanada.
- 15.10. A nulidade da CONCORRÊNCIA implica a nulidade do CONTRATO, não gerando obrigação de indenizar por parte do PODER CONCEDENTE, observado o disposto no art. 59, Parágrafo único da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 15.11. A COMISSÃO DE OUTORGA poderá, a qualquer tempo, adiar as etapas da CONCORRÊNCIA, nos termos da legislação aplicável, sem que caiba às PROPONENTES direito a indenização ou reembolso de custos e despesas a qualquer título.
- 15.12. Serão inutilizadas todas as vias dos volumes das GARANTIAS DE PROPOSTA e dos DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO que não forem retiradas pelas demais PROPONENTES no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura do CONTRATO.

Parte IV – Anexos

Constituem parte integrante do Edital os seguintes Anexos:

- **Anexo 1:** Modelo de Solicitação de Esclarecimentos
- **Anexo 2:** Termos e Condições Mínimas do Seguro-Garantia
- **Anexo 3:** Modelo de Fiança Bancária
- **Anexo 4:** Modelo de Carta de Apresentação da Proposta Comercial
- **Anexo 5:** Modelo de Carta de Apresentação dos Documentos de Qualificação
- **Anexo 6:** Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta
- **Anexo 7:** Modelo de Carta de Declaração de Atendimento ao Artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal
- **Anexo 8:** Modelo de Carta de Declaração de Inexistência de Procedimento Falimentar, Recuperação Judicial, Extrajudicial ou Regime de Insolvência
- **Anexo 9:** Modelo de Carta de Declaração de Ausência de Impedimento para Participação da Concorrência
- **Anexo 10:** Modelo de Carta de Declaração de Capacidade Financeira
- **Anexo 11:** Modelo de Procuração
- **Anexo 12:** Minuta do Contrato
- **Anexo 13:** Modelo para a elaboração do Plano de Negócios de referência

Anexo 1
Modelo de Solicitação de Esclarecimentos

[local], [•] de [•] de 2012

À

[•]

Município de Belo Horizonte/Minas Gerais

Ref.: Edital de Concessão nº 01/2012 - Solicitação de Esclarecimentos

Prezados Senhores,

[PROPONENTE], por seu(s) representante(s) legal(is), apresenta a seguinte solicitação de esclarecimentos relativa ao EDITAL.

Número da questão formulada	Item do Edital	Esclarecimento solicitado
1	Inserir item do Edital ao qual se refere o esclarecimento solicitado	Escrever de forma clara o pedido de esclarecimento desejado em forma de pergunta
2	Inserir item do Edital ao qual se refere o esclarecimento solicitado	Escrever de forma clara o pedido de esclarecimento desejado em forma de pergunta
3	Inserir item do Edital ao qual se refere o esclarecimento solicitado	Escrever de forma clara o pedido de esclarecimento desejado em forma de pergunta

Número da questão formulada	Item do Edital	Esclarecimento solicitado
N	Inserir item do Edital ao qual se refere o esclarecimento solicitado	Escrever de forma clara o pedido de esclarecimento desejado em forma de pergunta

Atenciosamente,

[PROPONENTE]

Responsável para contato: [●]

Telefone: [●]

Endereço eletrônico: [●]

Anexo 2
Termos e Condições Mínimas do Seguro-Garantia

1 Tomador

1.1 PROPONENTE

2 Segurado

2.1 [●].

3 Objeto do Seguro

3.1 Garantir a indenização, no montante de até R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais), no caso de a PROPONENTE descumprir quaisquer de suas obrigações decorrentes da Lei ou do EDITAL, incluindo a recusa em assinar o CONTRATO ou não atendimento das exigências para a sua assinatura ou, ainda, não apresentação da documentação exigida nos subitens 15.2 e 15.4.1, nas condições e no prazo estabelecidos no EDITAL.

3.2 A recusa da PROPONENTE em assinar o CONTRATO ensejará a execução do valor integral mencionado no item anterior.

4 Instrumento

4.1 Apólice de Seguro-Garantia emitida por seguradora devidamente constituída e autorizada a operar pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, observando os termos dos atos normativos da SUSEP.

5 Valor da Garantia

5.1 A Apólice de Seguro-Garantia deverá prever o montante de indenização de até R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de Reais).

6 Prazo

6.1 A Apólice de Seguro-Garantia deverá ter prazo mínimo de vigência de 180 (cento e oitenta) dias a contar data para recebimento dos envelopes, renováveis nas hipóteses previstas no Edital de Concessão nº 01/2012.

7 Disposições Adicionais

7.1 A Apólice de Seguro-Garantia deverá conter as seguintes disposições adicionais:

- (i) Declaração da Seguradora de que conhece e aceita os termos e condições do Edital de Concessão nº 01/2012;
 - (ii) Declaração da Seguradora de que efetuará o pagamento dos montantes aqui previstos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega de todos os documentos relacionados pela Seguradora como necessários à caracterização e à regulação do sinistro; e
 - (iii) O direito de o Segurado exigir da Seguradora a indenização devida pelo descumprimento pelo Tomador das obrigações cobertas pela Apólice de Seguro-Garantia, quando resultar infrutífera a notificação feita ao Tomador.
- 8** Os termos que não tenham sido expressamente definidos neste Anexo terão os significados a eles atribuídos no EDITAL.

**Anexo 3
Modelo de Fiança Bancária**

[local], [●] de [●] de 2012

À

[●]

Município de Belo Horizonte/Minas Gerais

Ref.: Carta de Fiança Bancária nº. [●] (“●”)
R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de Reais).

- 1 Pela presente Carta de Fiança, o Banco [●], com sede em [●], inscrito no C.N.P.J.M.F. sob nº [●] (“Banco Fiador”), diretamente por si e por seus eventuais sucessores, obriga-se perante a [●] como fiador solidário da [●], com sede em [●], inscrita no C.N.P.J.M.F. sob nº.[●] (“Afiançada”), com expressa renúncia dos direitos previstos nos artigos nºs 827, 835, 837, 838 e 839 da Lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil Brasileiro), pelo fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Afiançada no procedimento licitatório descrito no Edital de Concessão nº 01/2012, cujos termos, disposições e condições o Banco Fiador declara expressamente conhecer e aceitar.
- 2 Obriga-se o Banco Fiador a pagar ao PODER CONCEDENTE o valor total de até R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de Reais) (“Fiança”) no caso de a Afiançada descumprir quaisquer de suas obrigações, decorrentes da Lei ou do Edital de Concessão n ° 01/2012, incluindo a recusa em assinar o Contrato ou não atendimento das exigências para a sua assinatura ou, ainda, não apresentação da documentação exigida nos subitens 15.2 e 15.4.1, nas condições e no prazo estabelecidos no referido Edital.
 - 2.1 A recusa da PROPONENTE em assinar o CONTRATO ensejará a execução do valor integral mencionado no item anterior.
- 3 Obriga-se, ainda, o Banco Fiador, no âmbito do valor acima identificado, pelos prejuízos causados pela Afiançada, incluindo, mas não se limitando, a multas aplicadas pelo Poder Concedente relacionadas à Concorrência, comprometendo-se a efetuar os pagamentos oriundos destes prejuízos quando lhe forem exigidos, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito)

horas, contado a partir do recebimento, pelo Banco Fiador, da notificação escrita encaminhada pelo Poder Concedente.

- 4 O Banco Fiador não alegará nenhuma objeção ou oposição da Afiançada ou por ela invocada para o fim de se escusar do cumprimento da obrigação assumida perante o Poder Concedente nos termos desta Carta de Fiança.
- 5 Na hipótese de o Município de Belo Horizonte, por intermédio de seus representantes, ingressar em juízo para demandar o cumprimento da obrigação a que se refere a presente Carta de Fiança, fica o Banco Fiador obrigado ao pagamento das despesas arbitrais, judiciais ou extrajudiciais.
- 6 A Fiança vigorará pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados data para recebimento dos envelopes, conforme as condições mencionadas no item 8.2 do Edital de Concessão nº 01/2012, renovável na forma do Edital.
- 7 Declara o Banco Fiador que:
 - 7.1 A presente Carta de Fiança está devidamente contabilizada, observando integralmente os regulamentos do Banco Central do Brasil atualmente em vigor, além de atender aos preceitos da Legislação Bancária aplicável;
 - 7.2 Os signatários deste instrumento estão autorizados a prestar a Fiança em seu nome e em sua responsabilidade; e
 - 7.3 Está autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir Cartas de Fiança, e que o valor da presente Carta de Fiança, no montante de até R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de Reais), encontra-se dentro dos limites que lhe são autorizados pelo Banco Central do Brasil.
- 8 Os termos que não tenham sido expressamente definidos nesta Carta de Fiança terão os significados a eles atribuídos no Edital de Concessão nº 01/2012.

[assinatura dos representantes legais com firma reconhecida]



Testemunha

Testemunha

Anexo 4
Modelo de Carta de Apresentação da Proposta Comercial

[local], [●] de [●] de 2012

À

COMISSÃO DE OUTORGA

Ref.: Edital de Concessão nº 01/2012 – Proposta Comercial.

Prezados Senhores,

- 1 Atendendo à convocação do PODER CONCEDENTE, apresentamos nossa PROPOSTA COMERCIAL para execução do objeto da CONCORRÊNCIA em referência.
- 2 Propomos, como VALOR MÁXIMO DE CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL a ser pago pelo PODER CONCEDENTE, para execução das OBRAS e SERVIÇOS da CONCESSÃO objeto da presente CONCORRÊNCIA conforme definidos no EDITAL, o valor de R\$ [●] (● Reais), na data-base para recebimento dos envelopes.
- 3 Declaramos, expressamente, que:
 - 3.1 A presente PROPOSTA COMERCIAL é válida por 1 (um) ano, contado da data para recebimento dos envelopes, conforme especificado no EDITAL;
 - 3.2 Foram considerados no cálculo dos valores propostos no item “2” acima todos os encargos, tributos, custos e despesas necessários à execução da Concessão, conforme elementos do EDITAL e do CONTRATO;
 - 3.3 Concordamos, integralmente e sem qualquer restrição, com as condições da contratação estabelecidas no EDITAL em referência;
 - 3.4 Confirmamos que temos pleno conhecimento do objeto da CONCESSÃO, bem como das condições de execução do CONTRATO;



- 3.5 Assumimos, desde já, a integral responsabilidade pela realização dos trabalhos em conformidade com o disposto no CONTRATO, pelos regulamentos próprios do Ministério da Educação, da Secretaria Estadual de Educação e Secretaria Municipal de Educação e por outros diplomas legais e normativos aplicáveis; e
- 3.6 Cumprimos integralmente todas as obrigações e requisitos contidos no EDITAL em referência.

Atenciosamente,

[Proponente]

[representante legal]

Modelo de Carta de Apresentação dos Documentos de Qualificação

[local], [●] de [●] de 2012

À

COMISSÃO DE OUTORGA

Ref.: Edital de Concessão nº 01/2012 – Apresentação dos Documentos de Qualificação

Prezados Senhores,

- 1 [PROPONENTE] (“PROPONENTE”), por seus representante(s) legal(is), apresenta anexos os documentos para sua qualificação no certame licitatório em referência, nos termos do item 10.1 do EDITAL, organizados consoante a ordem ali estabelecida, refletida no anexo índice.
- 2 A PROPONENTE declara expressamente que tem pleno conhecimento dos termos do EDITAL e que os aceita integralmente, em especial, no que tange às faculdades conferidas à COMISSÃO DE OUTORGA de conduzir diligências especiais para verificar a veracidade dos documentos apresentados e buscar quaisquer esclarecimentos necessários para elucidar as informações neles contidas.
- 3 A PROPONENTE declara expressamente que atendeu a todos os requisitos e critérios para qualificação e apresentou os DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO, conforme definido no EDITAL nº 01/2012, de forma correta.
- 4 A PROPONENTE declara, ainda, que os DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO ora apresentados são completos, verdadeiros e corretos em cada detalhe.

[PROPONENTE]

[representante legal]



[local], [●] de [●] de 2012

À

COMISSÃO DE OUTORGA

Ref.: Edital de Concessão nº 01/2012 – Apresentação dos Documentos de Qualificação

[PROPONENTE] (“PROPONENTE”), por seus representante(s) legal(is), apresenta anexos os documentos para sua qualificação no certame licitatório em referência, nos termos do item 10.1 do EDITAL declara, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar da presente licitação foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação, em epígrafe, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação, em referência, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação antes da adjudicação do objeto da mencionada licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da CONCORRÊNCIA, antes da abertura oficial das propostas; e que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.



[PROPONENTE]

[representante legal]

Anexo 7

**Modelo de Carta de Declaração de Atendimento ao Artigo 7º, XXXIII,
da Constituição Federal**

[local], [●] de [●] de 2012

À

COMISSÃO DE OUTORGA

Ref.: Edital de Concessão nº 01/2012 – Declaração de Atendimento ao Artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal

Prezados Senhores,

Em atendimento ao item 10.3.4.4 (i) do EDITAL em referência, a [PROPONENTE], por seus representantes abaixo assinados, declara, sob as penas da legislação aplicável, por si, por seus sucessores e cessionários, que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.

[PROPONENTE]

[representante legal]

Anexo 8
**Modelo de Carta de Declaração de Inexistência de Processo Falimentar,
Recuperação Judicial, Extrajudicial ou Regime de Insolvência**

[local], [●] de [●] de 2012

À

COMISSÃO DE OUTORGA

Ref.: Edital de Concessão nº 01/2012 – Declaração de Inexistência de Processo Falimentar

Prezados Senhores,

Em atendimento ao item 10.3.4.4 (ii) do EDITAL em referência, a [PROPONENTE], por seus representantes abaixo assinados, declara, sob as penas da legislação aplicável, por si, por seus sucessores e cessionários, que não se encontra em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, liquidação judicial ou extrajudicial, insolvência, administração especial temporária ou sob intervenção do órgão fiscalizador competente.

[PROPONENTE]

[representante legal]

Anexo 9
Modelo de Carta de Declaração de Ausência de Impedimento para
Participação da Concorrência

[local], [●] de [●] de 2012

À

COMISSÃO DE OUTORGA

Ref.: Edital de Concessão nº 01/2012 – Declaração de Ausência de Impedimento para Participação Da Concorrência

Prezados Senhores,

Em atendimento ao item 10.3.4.4 (iii) do EDITAL em referência, a [PROPONENTE], por seus representantes abaixo assinados, declara, sob as penas da legislação aplicável, que não está impedida de participar de licitações públicas nem de contratar com a Administração.

[PROPONENTE]

[representante legal]

Anexo 10
Modelo de Carta de Declaração de Capacidade Financeira

[local], [●] de [●] de 2012

À

COMISSÃO DE OUTORGA

Ref.: Edital de Concessão nº 01/2012 – Declaração de Capacidade Financeira

Prezados Senhores,

Em atendimento ao item 10.3.4.4 (iv) do EDITAL em referência, a [PROPONENTE], por seus representantes abaixo assinados, declara, sob as penas da legislação aplicável, que dispõe ou tem capacidade de obter recursos financeiros suficientes para cumprir as obrigações de aporte de recursos próprios e de terceiros necessários à consecução do objeto da concessão. Declara, além disso, que **(i)** tem credibilidade no mercado para contratar todos os seguros necessários à consecução do objeto da concessão e **(ii)** dispõe ou tem capacidade de obter os recursos para a integralização em moeda corrente nacional de, no mínimo, R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais) no capital social da sociedade de propósito específico (a ser constituída nos termos do referido EDITAL) na DATA DE EFICÁCIA, conforme definido e descrito no EDITAL em referência.

[PROPONENTE]

[representante legal]

Anexo 11

Modelo de Procuração

Pelo presente instrumento de mandato, [PROPONENTE], [qualificação], doravante denominada "Outorgante", nomeia e constitui seus bastantes procuradores, os Srs. [●], [qualificação], para, em conjunto ou isoladamente, independentemente da ordem de nomeação, praticar os seguintes atos na República Federativa do Brasil, em Juízo e fora dele:

- (a) representar a Outorgante perante quaisquer entidades, órgãos ou departamentos governamentais, sociedades abertas ou fechadas e quaisquer agências governamentais, incluindo a Secretaria do Planejamento e a Secretaria de Educação, para estabelecer e manter entendimentos com referidas entidades públicas, agências, órgãos ou departamentos, para receber citação e notificação de qualquer natureza, para requerer e/ou promover consultas, para requerer certificados e outros documentos e para praticar os atos necessários durante a realização do certame licitatório descrito no Edital de Concessão nº 01/2012, inclusive para interpor recursos e renunciar ao direito de interpor recursos; e, em especial:
 - (i) assumir compromissos e/ou obrigações em nome da Outorgante e de qualquer forma contratar, fazer acordos, dar e receber quitação em nome da Outorgante;
 - (ii) representar a Outorgante na defesa de seus interesses em Juízo, em qualquer instância e perante qualquer Juízo ou Tribunal, inclusive mediante a contratação de advogados, com poderes especiais para confessar, transigir, desistir, fazer acordos, dar e receber quitação; e
 - (iii) a seu critério, substabelecer, no todo ou em parte, com reserva de poderes, qualquer dos poderes aqui conferidos, nas condições que julgar ou que julgarem apropriadas.

Esta procuração tem prazo de validade indeterminado.

[local], [●] de [●] de 2012

[PROPONENTE]
[representante legal]

Anexo 12

Minuta do Contrato

Anexo 13

Modelo para a elaboração do Plano de Negócios de referência